



Universidade da Amazônia



A Reitora da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 21 de agosto de 2014 confere o título de Bacharel em Direito a

Samuel Lima Sales Junior

nascido em 30 de Outubro de 1990, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 037075212009-8 - PC - MA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 21 de agosto de 2014

M.ª Luiza Marinho Gus
Secretária de Assuntos Acadêmicos

Amélia Baluzá Sim
Reitora

CERTIFICADO

O Reitor do **Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA**, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

SAMUEL LIMA SALES JUNIOR

concluiu o **Curso de Especialização em Direito Tributário e Processual Tributário - 2014**, ministrado no período de agosto de 2014 à agosto de 2016 e regulamentado com base nas disposições constantes da Resolução CNE/CES nº 001, de 08 de junho de 2007 e da Resolução CONSEPE nº 016, de 21 de agosto de 2014.

Belém (PA), 27 de dezembro de 2017.

Samuel Lima Sales Junior
Especialista



Prof. Dr. João Paulo Mendes Filho
Pró-Reitor de Pós Graduação,
Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico



Prof. Dr. João Paulo do Valle Mendes
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - CESUPA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL TRIBUTÁRIO-2014
Coordenação: Prof. MSc. João Paulo Mendes Neto

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Samuel Lima Sales Junior

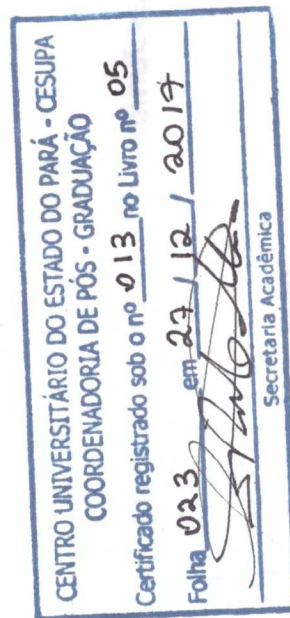
Matrícula: 14900390

DISCIPLINAS COMUNS	CH	NOTA
Teoria Geral - Princípios	92	9,50
Classificação Jurídica	92	9,5
Tributos em Espécie	88	10,0
Decadência	88	8,50
CARGA HORÁRIA TOTAL	360 h	

Título da Monografia: "Aplicação da razoável duração do processo ao processo administrativo fiscal – Análise da prescrição intercorrente".

Orientador (a): Prof. MSc. Adriano Carvalho Oliveira.

Nota: 8,50 (oito vírgula cinco).



CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Adelvan Oliverio Silva	Doutor
Francisco Rodrigues Neto	Doutor
Helenilson Cunha Pontes	Doutor
Fernando Facury Scaff	Doutor
Jean Carlos Dias	Doutor
Karla Marques Pamplona	Doutora
Lise Vieira da Costa Tupiassu	Doutora
Renato Lopes Becho	Doutor
Roque Antonio Carrazza	Doutor
Sandro Alex de Souza Simões	Doutor
Sérgio Mendes Filho	Doutor
Vidal Serrano Nunes Junior	Doutor
Adriano Carvalho Oliveira	Mestre
Allan Gomes Moreira	Mestre
Arthur Laércio Homci da Costa Silva	Mestre
Daniel Silveira	Mestre
Gabriela de Cássia Moreira Abreu Ferreira	Mestre
Isaac Ramiro Bentes	Mestre
João Paulo Mendes Neto	Mestre
Leonardo Alcantarino Menescal	Mestre
Leonardo Maia Nascimento	Mestre
Luciano Cavalcante de Souza Ferreira	Mestre
Marco Antônio Castelo Branco	Mestre
Michel Viana	Mestre
Michel Haber	Mestre
Paulo André Nassar	Mestre
Simone Nobre Cruz	Mestre
Alex Pinheiro Centeno	Especialista
Felippe Ramos Breda	Especialista
Jimmy Souza do Carmo	Especialista
Victor Corrêa Faraon	Especialista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE

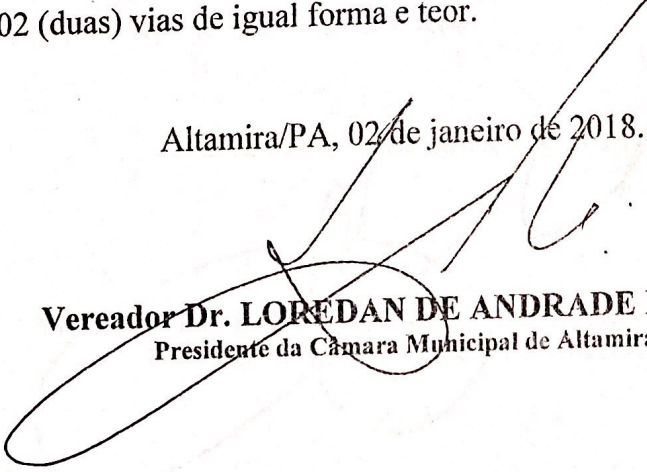
Atestamos para quem interessar possa que a firma **SAMUEL SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 27.091.128/0001-64. Nos prestou serviços especializados na área de **ASSESSORIA JURÍDICA** na pessoa do Sr. **SAMUEL LIMA SALES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PA Nº. 20749 desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

- Assessoria Jurídica na área de direito público, envolvendo questões multidisciplinares como desenvolver junto à Câmara Municipal de Altamira serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos, relativos ao assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Altamira.
- Executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira, durante o exercício de 2017,

Sendo que os serviços foram de boa qualidade, e os mesmos atenderam as nossas necessidades.

Considerando que não encontramos nada em nossos arquivos que desabone a conduta da firma acima mencionada, por isso assino o presente Atestado de Capacidade em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira/PA, 02 de janeiro de 2018.


Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Altamira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para quem interessar possa que a firma **SAMUEL SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 27.091.128/0001-64. Nos prestou serviços especializados na área de ASSESSORIA JURÍDICA na pessoa do Sr. SAMUEL LIMA SALES JUNIOR, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PA Nº. 20749 desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

- Assessoria Jurídica na área de direito público, envolvendo questões multidisciplinares como desenvolver junto à Câmara Municipal de Altamira serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos, relativos ao assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Altamira.

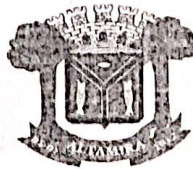
- Executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira, durante o exercício de 2018.

Sendo que os serviços foram de boa qualidade, e os mesmos atenderam as nossas necessidades.

Considerando que não encontramos nada em nossos arquivos que desabone a conduta da firma acima mencionada, por isso assino o presente Atestado de Capacidade em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira/PA, 04 de janeiro de 2019

Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Altamira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER LEGISLATIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para quem interessar possa que a firma **SAMUEL SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº. 27.091.128/0001-64. Nos prestou serviços especializados na área de **ASSESSORIA JURÍDICA** na pessoa do Sr. **SAMUEL LIMA SALES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na OAB/PA Nº. 20749 desenvolvendo com zelo as atividades a seu encargo. Estão incluídos os seguintes serviços:

- Assessoria Jurídica na área de direito público, envolvendo questões multidisciplinares como desenvolver junto à Câmara Municipal de Altamira serviços técnicos especializados, relativos a serviços jurídicos, relativos ao assessoramento jurídico na área de Direito Administrativo e Constitucional, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Altamira.
- Executar outras tarefas compatíveis com o objeto do contrato, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Altamira, durante o exercício de 2019.

Sendo que os serviços foram de boa qualidade, e os mesmos atenderam as nossas necessidades.

Considerando que não encontramos nada em nossos arquivos que desabone a conduta da firma acima mencionada, por isso assino o presente Atestado de Capacidade em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Altamira/PA, 07 de janeiro de 2020.

Vereador Dr. LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Presidente da Câmara Municipal de Altamira